



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 27 de janeiro de 2017 • Ano I • Edição Nº 16



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 20/2017) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
ADJUDICAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2017) .....	4
HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2017) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 20/2017)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**DECRETO Nº 0020/2017 24 de Janeiro 2017.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo e suspensão de gratificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda,

**CONSIDERANDO** a necessária obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade;

**CONSIDERANDO** que em análise à folha de pagamento detectou servidores recebendo gratificações das mais diversas, inclusive abono salarial “diferença de cargo”, sem se conhecer qual o lastro legal que autoriza a concessão das mesmas;

**CONSIDERANDO** que não se localizou qualquer ato administrativo de concessão das referidas gratificações;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de se perquirir se os servidores fazem jus aos benefícios;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados e vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instaurado processo administrativo para apurar a regularidade dos atos de concessões das gratificações, bem como se os servidores realmente fazem jus às mesmas.

Parágrafo Primeiro: Ficam suspensas, até decisão final, o pagamento de toda e qualquer gratificação, exceto aquelas previstas na Lei Municipal nº 319/2012.

**Art. 2º** - Cria-se a comissão composta pelos servidores Lazaro Esau Pinheiro Nunes, que figurara como presidente, Silvonei de Jesus Santos e Flavia Cristiane Barbosa da Silva Pires.

**Art. 3º** - A comissão deverá instaurar o processo administrativo, identificando os servidores que percebem as gratificações, intimando-os, em quinze dias, apresentarem defesa trazendo aos autos comprovação de que fazem jus às gratificações.

**Art. 4º** - O processo administrativo deverá ser autuado e numerado tendo todos os atos certificados nos autos e ser concluído em, no máximo, 30 dias contados após o prazo de defesa, admitindo prorrogação justificada.

§ 1º. A comissão deverá emitir parecer analisando dentre outros requisitos a validade das concessões das gratificações, bem como indicar qual o suporte legal que as autorizam.

§ 2º O parecer será submetido à deliberação do Prefeito para decisão.

Revoga-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do prefeito municipal, 24 de janeiro de 2017.**

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**

Prefeito Municipal

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2017)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ADJUDICAÇÃO**

Resolvo Adjudicar a Carta Convite 001-2017 em favor do licitante **RECAUCHUTADORA R L M LTDA, CNPJ: 14.990.258/0001-97**, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, com o valor correspondente de **R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa reais)**, através do representante legal o senhor Manoel da Lapa Santos de Jesus, CPF: 466.858.635-87.

A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado.

Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 26 de janeiro de 2017.

---

**José Brito Cabral Neto**  
Presidente da Comissão

**HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2017)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**HOMOLOGAÇÃO**  
**CARTA CONVITE 001-2017**

O Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelos Licitantes, conforme **CARTA CONVITE nº 001-2017**, resolve Homologar a presente Licitação, em favor da empresa **RECAUCHUTADORA R L M LTDA, CNPJ: 14.990.258/0001-97**, sendo que a participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, correspondente ao valor de **R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reformar os pneus das máquinas, ônibus e micro-ônibus que estão lotados nas Secretarias de Infraestrutura e Educação deste município.

Wenceslau Guimarães – BA, 27 de janeiro de 2017.

---

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
PREFEITO MUNICIPAL